



**Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n° 33.056/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Tacuru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG n.º 1\*\*\*54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF \*\*\*.214.867-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Tacuru**, CNPJ/MF n.º 03.888.989/0001-00, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Rogério de Souza Torquetti**, brasileiro, pecuarista, portador do RG n.º 12\*\*\*70 SSP/MS e do CPF n.º \*\*\*.142.971-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.195.874/0001-68, com sede na Rua Luiz Menão, n.º 571, Centro, Tacuru/MS, e o **Hospital Municipal** com sede na Rua José de La Paz Ortiz, n.º 529, Tacuru /MS, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Graziano da Silva**, brasileiro, assistente social, portador do RG n.º 001\*\*\*427 SEJUSP/MS e CPF/MF n.º \*\*\*.051.811-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/005576/2023.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial n.º 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n.º



2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e suas alterações, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.056/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e Novo Documento Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005576/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **RS 1.298.429,88** (um milhão duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo:

- **RS 238.556,40** (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **RS 249.873,48** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA;
- **RS 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL.

O FESA repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estaduais, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:



### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	7.081,12	42.486,72
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	20.678,28	124.069,68
IAE-PI	12.000,00	72.000,00
<b>Subtotal (1)</b>	<b>39.759,40</b>	<b>238.556,40</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	41.645,58	249.873,48
<b>Subtotal (2)</b>	<b>41.645,58</b>	<b>249.873,48</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	135.000,00	810.000,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>135.000,00</b>	<b>810.000,00</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>216.404,98</b>	<b>1.298.429,88</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%



De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

##### I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

##### II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0119

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul

**Natureza da Despesa –** 33404101

**Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091:** 2025NE001652

**Data:** 11/03/2025

**Valor:** R\$ 238.556,40

**Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021:** 2025NE001659

**Data:** 11/03/2025

**Valor:** R\$ 249.873,48



### III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, MS, de maio de 2025

Assinado de forma digital por Graziano da Silva:03105181130  
Dados: 2025.05.23 07:21:38 -03'00'

**Graziano da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por Rogério de Souza Torquetti:97614297172  
Dados: 2025.05.23 07:06:53 -03'00'

**Rogério de Souza Torquetti**  
Prefeito

*MAURICIO SIMOES CORREA*

Assinado eletronicamente por:  
MAURICIO SIMOES CORREA  
CPF: \*\*\*.214.867-\*\*



**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANESSA CRISTINA RODRIGUES SILVA  
Data: 23/05/2025 09:08:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Esse documento foi assinado por MAURICIO SIMOES CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/4KLQ3-5ULHD-KFU6R-9533B>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4KLQ3-5ULHD-KFU6R-9533B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF \*\*\*.214.867-\*\*) em 26/05/2025 15:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
B9EZUV2EVVnmTFcMXKjWKxO3F8u1PmuW0kVJI8M1ce0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/4KLQ3-5ULHD-KFU6R-9533B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

## Anexo Único

### Documento Descritivo

(Ano 2025)

### PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital Municipal São Sebastião de Tacuru/MS. CNES: 2376873

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 dias = 60 Ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou =2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida.  <b>Obs:</b> Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50  b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 02 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
<b>Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde</b>			<b>420</b>
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar : O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% <b>Se apresentar:</b> <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
6	Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente		



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 641  
NUP: 27.005.576-2023  
Documento: 86697056  
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO  
Data: 23/05/2025

	<p>- NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p><b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p><b>SIM</b> a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30</p>	<p><b>120</b></p>
<p><b>7</b></p>	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p><b>Se apresentar:</b> 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120</p>	<p><b>120</b></p>
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Nº.</b>	<b>Indicadores e Serviços</b>	<b>Metas</b>	<b>Pontuação</b>
<b>8</b>	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p><b>Avaliação positiva ≥ 80%</b></p>	<b>120</b>
<b>9</b>	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p><b>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60</b>  <b>b) sim = 60</b></p>	<b>120</b>
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>1.000</b>

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL,

de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita

Esse documento foi assinado por MAURICIO SIMOES CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/BSZ25-XTUHC-Q3NKZ-77B94>



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 642  
NUP: 27.005.576-2023  
Documento: 86697056  
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO  
Data: 23/05/2025

Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

## PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	16	192
Clínica cirúrgica	03	36
Clínica gineco-obstétrica	13	156
Clínica pediátrica	08	96
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>480</b>

### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	234	2.808
Diagnóstico por radiologia	72	864
Consultas/atendimentos às urgências em geral	614	7.368
Cirurgias ambulatoriais	19	228
<b>Total</b>	<b>939</b>	<b>11.268</b>

Campo Grande, de maio de 2025

Assinado de forma digital por Graziano da Silva:03105181130  
Dados: 2025.05.23 07:22:06 -03'00'

**Graziano da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por Rogério de Souza Torquetti:97614297172  
Dados: 2025.05.23 07:06:08 -03'00'

**Rogério de Souza Torquetti**  
Prefeito

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:  
MAURICIO SIMOES CORREA  
CPF: \*\*\*.214.867-\*\*\*



**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BSZ25-XTUHC-Q3NKZ-77B94

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF **\*\*\*.214.867-\*\***) em 29/05/2025 13:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
GTI3kc/7ASQL6mDEV7BV3WyGE7RF4vcB7KJXVPTB81w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/BSZ25-XTUHC-Q3NKZ-77B94>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Roberto Teles da Silva Oliveira - CPF n. \*\*\*.687.251-\*\*- Hospital  
Edison Cassuci Ferreira - CPF n. \*\*\*.997.631-\*\*- Município  
André Hartmann CPF nº \*\*\*.163.701-\*\*- SMS/FMS

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.056/2023**

Processo n.27/005576/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77

**Município de Tacuru** - CNPJ n.03.888.989/0001-00

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.11.195.874/0001-68

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.056/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e Novo Documento Descritivo

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.298.429,88, sendo: R\$ 238.556,40 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 249.873,48 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 810.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001652, Data: 11/03/2025, Valor: R\$ 238.556,40, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001659, Data: 11/03/2025, Valor: R\$ 249.873,48.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/05/2025

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FES  
Rogerio de Souza Torquetti - CPF n. \*\*\*.142.971-\*\*- Município  
Graziano da Silva - CPF n. \*\*\*.051.811-\*\*- SMS/FMS/Hospital

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.033/2023**

Processo n. 27/005575/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - CNPJ n. 02.251.214/0001-66.

Município de Sonora - CNPJ/MF n. 24.651.234/0001-67,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.10.381.732/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.033/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 e término na data 03/12/2025, novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 4.151.894,64, sendo: R\$ 191.894,64 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 360.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 3.600.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001745, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 191.894,64, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001744, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 360.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA  
Fátima de Araújo Evangelista Maggioni CPF/MF n. \*\*\*.670.761-\*\*- Hospital